



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0880

LEI N.º 1 4 8 7
(19 DE DEZEMBRO DE 1.982)

Dispõe sobre: Extinção de Cargos do Quadro-
de Funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FACO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ~~LUIS LOPES LANSAC~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras os cargos de Técnico em Edificações; Auxiliar de Campo; Supervisora da Merenda Escolar; Chefe de Divisão de Obras; Chefe de Divisão de Trânsito e Oficina; Chefe de Divisão de Casa Própria; Chefe de Divisão de Assessoria e Relações Públicas; Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação; Chefe de Divisão de Pessoal; Chefe de Divisão de Topografia; Diretor do Departamento de Engenharia e Assistentes de Gabinete, isolados, de provimento efetivo, de que tratam as leis nºs. 1078/77; 1088/77; 1268/79; 1385/81 e 1421/81.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a anular as habilitações obtidas no concurso público nº 03/82, e nomeações feitas através do Decreto nº 2033/82, para os cargos referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de dezembro de 1.982.

LUIS LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.